

Lei Municipal nº 463/98  
De 16 de Abril de 1998

‘Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências’.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais ).

§ 1º - O crédito especial mencionado neste artigo será aberto por Decreto executivo, parceladamente e será utilizado para empenho e contabilização da retenção sobre as parcelas mensais do FPM, ICMS, IPI – EXP., em favor do fundo de manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e valorização do Magistério (FUNDEF) instituído pela Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial, autorizado por esta Lei, anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para empenhos da aplicação mencionada no artigo anterior fica o Executivo autorizado a criar no orçamento Programa vigente na Unidade 2.05 – Serviço Municipal de Educação, Função 08 Educação e Cultura – programa 42 Ensino Fundamental – subprograma 188 Ensino Regular a seguinte dotação de despesa:

2.05.08.42.188.2.84 – Manutenção das aplicações em favor do FUNDEF

3.2.0.0 – Transferências correntes

3.2.2.0 – transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 – Transferências a estados - FUNDEF

Valor – R\$ 200.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as condições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 1998.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-